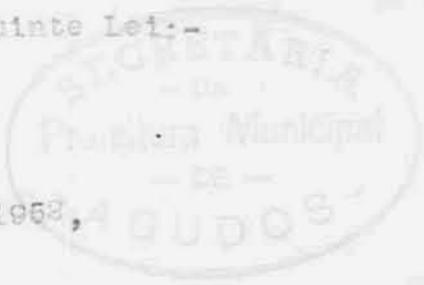


O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Agudos  
Decreta e elle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

LEI N° 99, de 28 de Abril de 1953,



Que dispõe sobre desapropriação de imóvel  
situado no município e sobre crédito especial  
de Cr\$100.000,00.

Artigo 1º-Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, que consta pertencer aos herdeiros de Joaquim de Araújo Silva e outros, com a área de, aproximadamente, cínta e cito alqueires e noventa e seis centésimos (88,96), situado na fazenda Bom Sucesso, deste distrito, município e comarca de Agudos, cujo terreno assim se descreve:-

"Partindo de um ponto designado na planta, em anexo, pela letra "A", à margem do Corrego do Peixinha, segue em direção S.E., fazendo um ângulo de 78º, pela extensão de 875 mts., até encontrar o ponto "B", confrontando por este lado com terras da Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, adquiridas de Antônio Coelho da Silva Junior; deste ponto, NE, 24º, 10', segue em linha reta, em 3.016 mts., divisando com terras de Flávio Machado Cardoso e outros, compromissadas à Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, e, após cortar a linha de alta tensão assinalada na mesma planta, com terras de José Pirozzi, ou sucessores, até encontrar o marco de pau (ponto "C"); deste ponto, a linha perimetral deflete na direção SE, 78º, 10', por uma extensão de 1.197 mts., até encontrar novo marco de pau, designado na planta como ponto "D", nesta extensão fazendo divisa com Manoel Rodrigues ou sucessores; do ponto "D", a linha perimetral em nova deflexão, SW, segue por uma extensão de 966 mts., até encontrar o ponto "E", que coincide com a vertente do Ribeirão dos Patos, sendo que neste lado o imóvel divide com terras de Izidro Milare ou sucessores; deste último ponto, a linha perimetral acompanha o curso do Ribeirão dos Patos até encontrar o ponto "F" de interseção entre

*João J. de Mello  
Intendente*

entre referido Ribeirão dos Patos e Corrego do Pelintra; seguindo por este ultimo sempre dividindo com terras da Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, adquiridas de Lucio de Oliveira Lima e outros, a linha perimetral atinge o ponto de partida "A".

Paragrafo Unico-O imovel desapropriando se destina à instalação da Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, que o utilizará como proteção e reserva do seu manancial de agua, ou para outros fins se, a criterio da mesma, venha a se tornar necessário.

Artigo 2º-E' de natureza urgente a desapropriação de que trata a presente Lei, para o efeito de imediata imissão de posse do imovel em referencia.

Artigo 3º- Ultimada a desapropriação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a consequente doação à Companhia Paulista de Cervejas Vienenses.

Artigo 4º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de cem mil cruzeiros (R\$100.000,00), para ocorrer ao pagamento das despezas que se fizerem necessarias para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Artigo 5º- O credito aberto no artigo anterior será coberto com parte do saldo financeiro de 1951.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Agudos, 3 de maio de 1952*  
*João Jenaro Góes*  
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
nesta data.

*Agudos, 3 de Maio de 1952.*

*João Jenaro Góes*  
Secretario